



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

DECRETO Nº. 050/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E,

CONSIDERANDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA NO MUNICÍPIO POR MEIO DO DECRETO Nº 033/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2020;

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 378, DE 7 DE MAIO DE 2020 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ASSISTIR DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ A POPULAÇÃO FRENTE À PANDEMIA, A QUAL DEU CAUSA AO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA;

CONSIDERANDO AINDA O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, QUE VERSA SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2020, por meio de ato próprio, crédito extraordinário visando à inclusão e suplementação da dotação orçamentária, para os elementos de despesa/valores a seguir:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Viver com Dignidade Social

Ação: 2.57 - Benefício Eventual Covid-19

Despesa 447 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Total da Despesa: 41.500,00

Fonte de recurso: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social –SUAS –(COVID-19)

Despesa 448 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil - Total da Despesa: 3.500,00

Fonte de recurso: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social –SUAS –(COVID-19)

Total da Unidade Orçamentária: 45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

Art. 2º - Os recursos necessários á cobertura do crédito mencionado no Art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) através de excesso de arrecadação de fontes federais, conforme Art. 8º da Lei 566 de 21 de outubro de 2019.

Art. 3º – O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, devendo ainda ser submetido em forma de Projeto de Lei a Câmara Municipal para aprovação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Art. 62, §2º da Constituição Federal.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir de 28 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 28 de maio de 2020.

Dilso Storch
Prefeito Municipal